

a Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 424-<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 DISPENSA Nº 005/2024

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL, como referência os valores unitários e totais lançados no Projeto Básico (ANEXO I).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, REBOCO, REPARO E EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: camaramunicipal.pedras@gmail.com

Link do edital: https://camarapedrasdemariadacruz.mg.gov.br/

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/07/2024 às 9h

Até 09/07/2024 às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS

De 09/07/24 às 10h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.



Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 9 92000-9183 ou pelo E-mail: camaramunicipal.pedras@gmail.com

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <u>camaramunicipal.pedras@gmail.com</u>.



email: câmara.pedras@yahoo.com.br - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 DISPENSA Nº 005/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedra de Maria da Cruz, inscrita no CNPJ 74.126.160/0001-18, com sede na Rua Aureliano Goncalves Siqueira, Nº 106. Bairro: Centro, Pedra de Maria da Cruz/MG, realizará **DISPENSA** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019** e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: De 04/07/2024 às 9h

Data da sessão: 09/07/2024

Envio das propostas: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: camaramunicipal.pedras@gmail.com .

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, REBOCO, REPARO E EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG. ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. - No intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento a LC 123/2006, a presente contratação será destinada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou a sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

- 2.1.1. Se verificado na dispensa que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida.
- 2.2. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o email camaramunicipal.pedras@gmail.com, disponível no endereço eletrônico camaramunicipal.pedras@gmail.com, durante o período definido neste edital como "Período de Recebimento das Propostas", observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail camaramunicipal.pedras@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso,) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. O licitante deverá informar na proposta as informações de acordo com o Anexo I Termo de referência deste Edital e demais características.
- 3.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email: câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 3.4. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.
- 3.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.11. Na proposta inicial, o fornecedor deverá declarar às seguintes declarações:
 - 3.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.11.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



- 3.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar e informar na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.12.1. Caso o fornecedor não declare que é enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada conforme data e horário o envio das PROPOSTAS, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata da comissão, que relatara os fatos.
- 4.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Contiver vícios insanáveis;



PODER LEGISLATIVO

Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email: câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 4.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4. Hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 4.7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 4.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 4.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.
 - 5.2.2. **Nota explicativa:** Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email: câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:
- a Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

5.6. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

5.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.7.1. Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.
- 5.7.2. Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.7.3. O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.
- 5.7.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 5.7.5. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.8. REGULARIDADES FISCAIS:

- 5.8.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;
- 5.8.2. Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ Rua Aureliano Gonçalves Sigueira, 106 - Centro - CFP: 39,492-000 - Fone: (38) 3622 4244

Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 5.8.3. Certidão Negativa de Débito CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial.
- 5.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial.
- 5.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e de sua filial
- 5.8.6. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado.
- 5.8.7. Certidão de Regularidade com o FGTS CRF/FGTS (Lei 8.005/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.8.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014:

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 5.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.10. QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- 5.10.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devidamente atualizado que demonstre a qualificação necessária para o fiel desempenho das atividades requeridas neste termo de referência.
- 5.10.2. Certidão de inscrição/registro da Licitante, dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA/MG.
- 5.10.3. Comprovação da Licitante, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

ao objeto da presente Licitação, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

- 5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:
 - 7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



- 7.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.7. O prazo de vigência da contratação previsto no termo de referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.
- 7.8. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - *b.* Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - *d.* Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - *e*. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - *g.* Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
 - *h.* Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- i . Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- *j* . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

l Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

- m Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



- **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no(a) **Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site da Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG.,** https://camarapedrasdemariadacruz.mg.gov.br/
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro das propostas relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 9.13.1. ANEXO I Termo de referência;
- 9.13.2. ANEXO II Estimativa de Despesa;
- 9.13.3. ANEXO III Minuta da Proposta;
- 9.13.4. ANEXO IV Minuta de contrato
- 9.14.5. ANEXO V- Planilha orçamentaria e laudo técnico.

Pedras de Maria da Cruz-MG., 04 de julho de 2024.

 Agente de contratação	



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
 - 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, REBOCO, REPARO E EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 100 (cem) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.764,27 (oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, aferida pelo engenheiro através de orçamento junto ao SINAPI.
 - 1.4. Compõe este termo, o cronograma físico financeiro, composição de BDI e projetos.
- 1.5. A contratação trata-se de serviço comum de engenharia, conforme dispõe ao art. 6°, XXI, a, da Lei n. 14.133, de 2021: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, **objetivamente** padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

1.6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.6.1. **A EXECUÇÃO DE PINTURA**

Tem como função criar uma camada que recobre a superfície pintada e tem utilidades decorativas e protetoras. A pintura ainda ajuda a dar um melhor aspecto de higiene, na distribuição de luz e na durabilidade da superfície.

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Igual cuidado deverá ser tomado entre uma demão de tinta e a massa, obedecendo-se um intervalo mínimo de



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email: câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

24 horas após cada demão de massa. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte.

Após o lixamento deverá ser efetuada vistoria com lanterna ou lâmpada com foco voltado para a superficie acabada, para verificação da planicidade e da presença de furos, buracos e outras imperfeições. Detectadas imperfeições, deverão ser procedidos novo emassamento e novo lixamento das regiões defeituosas sucessivamente, até o saneamento das imperfeições.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

Fundo Selador; Preparar a superfície e aplicar uma demão de selador acrílico (manualmente) em paredes porosas, rebocos não pintados (ou acabamentos foscos em mau estado) e em paredes com acabamento brilhante (em bom estado).

Pintura com Látex PVA: Pintura nas paredes internas, nas cores indicadas em projeto. Preparar a superfície e aplicar uma demão de selador acrílico. Lixar e aplicar a tinta diretamente. As pequenas imperfeições da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica. Aplicar a pintura com trincha, rolo ou pistola, em diluição máxima de 20%, verificando as recomendações do fabricante. Passar duas demãos. A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura e sem pontos de descoloração. Armazenar o produto em local coberto, seco e ventilado, nas embalagens originais e intactas.

1.6.2. DA EXECUÇÃO DO FORRO DE GESSO

Na instalação do forro de gesso a primeira parte é determinar o nível do forro nas paredes do ambiente, onde serão colocadas as guias, cantoneiras ou tabicas, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser. Marca-se, depois, na laje, os pontos de fixação dos tirantes, distância de fixação e modulação dos perfis, utilizando-se o cordão de marcação.

O segundo passo é fazer a fixação dos tirantes e colocar os suportes niveladores. Logo em seguida, posicionar os perfis perimetrais nas linhas de marcação, conferir o nível do teto, e fixar os perfis às paredes com bucha e parafuso, pino de aço (pistola à pólvora ou pistola a gás) ou prego de aço. Por último, devera fazer a amarração das chapas, tratar a juntas com massa e fita, e, complete o acabamento cobrindo os parafusos com massa. Esse procedimento é a base da instalação dos tetos.

1.6.3 DA EXECUÇÃO DO REBOCO

Rebocar uma parede é uma técnica utilizada para revestir e nivelar superfícies de alvenaria, proporcionando um acabamento liso e uniforme. Para garantir a qualidade e durabilidade será necessário antes de aplicar o reboco, limpar a parede, removendo poeira, sujeira e qualquer resíduo



solto. Se houver buracos ou rachaduras grandes, conserte-os com uma argamassa antes de iniciar o reboco.

O segundo passo é Aplicação da Camada de Chapisco na parede, após o chapisco secar, é sugerido aplicação de camada de emboço (argamassa mais grossa).

Finalizando, após aplicação da camada de reboco deve realizar aplicação de lixa para massa (parede) nº 80 para a remoção de imperfeições e alinhamento da massa, com variedade de grãos que permite uma grande redução das imperfeições e um acabamento excelente para a pintura posterior.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se faz a necessidade para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, REBOCO, REPARO E EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO** do prédio da Câmara Municipal De Pedras De Maria Da Cruz-MG., conforme necessidade levantada em Laudo feito por engenheiro civil, acostados aos autos.

Considerando sugestões dos laudos:

Ressalta-se que no estado que o prédio se encontra, conforme laudo fotográfico em anexo, a mesma oferece risco aos funcionários, parlamentares e todos os cidadãos.

Evidencia-se a necessidade da reforma de reboco, pintura e gesso pelas condições e estado de conservação do difícil. Visto que se trata de uma edificação relativamente nova, e em perfeitas condições de uso, porém, o reboco do prédio como todo foi realizado incorretamente ocasionando fissuras e trincas, com apintura já está bem degradada, o forro de gesso encontra-se em péssimas condições, com rachaduras e com partes quebradas.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a contratação do serviço objetiva-se manter a sede da Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG., em adequado funcionamento, com segurança e conforto para os funcionários, legislativos e a todos os cidadãos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

- 3.1 A empresa deverá ser do ramo de atuação e fornecer o menor valor conforme dados informados na Planilha Orçamentaria.
 - 3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de obra de pequeno valor e pela prazo de execução .



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

email: câmara.pedras@yahoo.com.br - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 3.4 Normas que devem ser observadas:
 - 3.4.1 ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil Tintas para edificações não industriais Classificação;
 - 3.4.2 _ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil Execução de pinturas em edificações não
 - 3.4.3 industriais Preparação de superfície.
 - 3.4.4 _ ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante Procedimento;
 - 3.4.5 NR 23 Proteção Contra Incêndios;
 - 3.4.6 NR 26 Sinalização de Segurança;
 - 3.4.7 Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;

4. VISTORIA

- 4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00horas.
- 4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 100 (cem) dias, com início em até 05(cinco) dias uteis a partir da Ordem de Serviço, na forma que se segue:
- 5.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG., localizado Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, nº 106 Centro Pedras de Maria da Cruz/MG CEP:, 39492-000.



6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 6.1.1. Cronograma físico-financeiro
- 6.1.2. Projeto Básico
- 6.1.3. Fotos do local assim como as dimensões e estado que podem ser visualizados junto a visita ao local.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°)
- 7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email: câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- 7.1.10.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base as quantidades e itens do cronograma físico-financeiro conforme medições, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.2.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 7.2.2.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual:
- 7.2.2.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, contado da medição entregue pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ Rua Aureliano Gonçalves Sigueira, 106 - Centro - CEP: 39 492-000 - Fone: (38) 3622 4244

Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos serviços exigíveis.
 - 7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244 <u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no cronograma físico financeiro e medições*.
- 7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.4.1. Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

8. FORMA E CRITÉRIOS

- 8.1. No caso em concreto, demonstra-se desinteresse na utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica pela inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Considerando também que a realização de cotação eletrônica poderia comprometer a execução dos projetos, devido à necessidade imediata do item. Tendo em vista que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local. Sendo assim, decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores.
- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio através da escolha de melhor proposta, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global :.
 - 8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.
 - 8.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira com apresentação.
 - 8.2.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.2.4. Apresentação de profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente,
 - 8.2.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021
- 10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação
- 10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

- 10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.13.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.13.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>;
- 10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 10.13.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 10.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PODER LEGISLATIVO

Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

01.21.01.031.0001.1003.3449051000000.15000000 RED-08

Pedras de Maria da Cruz-MG., 04	! Julho de 2024.
	Agente de contratação

a Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244 <u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

ANEXO II

EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 DISPENSA Nº 005/2024

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, REBOCO, REPARO E EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
- 2 ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)
- 2.1 Departamento de Compras.
- 3 PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.
- 3.1 O valor estimado foi definido com base na planilha orçamentaria anexo.

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após levantamento, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Pedras de Maria da Cruz-MG., 04 de Julho de 2024.

Setor de Compras



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244 <u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

ANEXO III	

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 DISPENSA Nº 005/2024

PROPOSTA COMERCIAL				
DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			ELO PROPONENTE	
NA				
PROPOSTA				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e e-mail de contato				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante		CDE		
Legal		CPF:		
Conta:	Agencia:	F	Banco:	

A empresa acima se propõe <u>a fornecer o objeto desta dispensa, conforme</u> <u>discriminado no Termo de</u> <u>Referência - Anexo I</u>, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

- **2.1** Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- **2.2** Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.3** Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- **2.4** Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- **2.5** Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **2.6** Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

	Nome do Responsável	_
LOCAL/DATA		



a Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244 <u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 DISPENSA Nº 005/2024

CONTRATO Nº /2024

Câmara Municipal de Pedra de Maria da Cruz, inscrita no CNPJ 74.126.160/0001-18, com sede na Rua Aureliano Goncalves Siqueira, 106 Bairro: Centro, Pedra de Maria da Cruz/MG., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente o Sr., do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 005/2024 - Dispensa nº 005/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, REBOCO, REPARO E EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ RUA AUROJIANO GORCADOS SIGUAIRA 106 - CONTRO - CER: 39 492 000 - FORDO: (39) 3622 4244

Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 100(cem) dias, contados do início da assinatura do Termo de Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação será de **R\$** , conforme quadro acima.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

email: câmara.pedras@yahoo.com.br - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

- 9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email: câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Pedras de Maria da Cruz-MG.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
- 12.1.1 As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.
- 12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3 Indenizações e multas.
- 13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Pedras de Maria da Cruz-MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

01.21.01.031.0001.1003.3449051000000.15000000 RED-08



Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

<u>email</u>: <u>câmara.pedras@yahoo.com.br</u> - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG., segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG., divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da Januária-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedras de Maria da Cruz-MG,	/	/20	
-----------------------------	---	-----	--

Presidente da Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz /MG Contratante



email: câmara.pedras@yahoo.com.br - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

Representante Legal	
Razão Social da Empresa	

TESTEMUNHAS

	ANEXO V	
CPF:		
Nome:		
2) Ass.:		
CPF:		
Nome:		
1)Ass.:		

PLANILHA ORÇAMENTARIA E LAUDO TÉCNICO.

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						EDITAL №	
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG						DATA	10/06/2024
OBJETO	FORRO EM DRYWALL	ORRO EM DRYWALL						Unico
Nº OPERAÇÃO:	???	Nº SICONV:	???					
MODALIDADE	TP	REGIME DE EXECUÇÃO	1 – Empreitada por Preço Global		CIDADE	P. DE M. DA CRUZ	UF	MG
DATA BASE DO ORÇAMENTO	10-30 (jun.)	DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS (%)		BDI 1	10,10%	BDI 2	0,00%
DATA BASE DO OKÇAMENTO	Sim		ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS (%)		5511	10,1070	5512	0,0070

	PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
LEGENDA	PREENCHIIMENTO FACULTATIVO
	PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO

	PREENCHIMEN	TO AUTOMÁTICO	<u> </u>							
						TIPO DE VALOR				TOTAL GERAL
						CUSTO (SEM BDI)				R\$ 11.616,00
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
				M²	150	R\$ 77,44				11.616,00
1	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	1,00	R\$ 70,34	10,10%	70,34	77,44	77,44
				VALOR POR ÍTEM PARA	A UM METRO					
1.1	39413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M²	1,00	22,78	10,10%	22,78	25,08	25,08
1,2	39427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	М	1,00	11,15	10,10%	11,15	12,28	12,28
1,3	39430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,00	3,86	10,10%	3,86	4,25	4,25
1,4	39432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	М	1,00	4,15	10,10%	4,15	4,57	4,57
1,5	39434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,00	2,52	10,10%	2,52	2,77	2,77
1,6	39435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	1,00	1,35	10,10%	1,35	1,49	1,49
1,7	39443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	1,00	0,67	10,10%	0,67	0,74	0,74
1,8	43131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	1,00	1,78	10,10%	1,78	1,96	1,96
1,9	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	1,00	11,95	10,10%	11,95	13,16	13,16
1,10	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	1,00	10,10	10,10%	10,10	11,12	11,12

Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.							
Observações:								
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.								

Montes Claros - MG	
Local	Responsável Técnico
	Nome: João Silva Sobrinho
segunda-feira, 10 de junho de 2024	CREA 233705 LD

Data

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					???	EDITAL №	
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG						DATA	10/06/2024
OBJETO	PINTURA E FORRO DE GESSO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG							Unico
Nº OPERAÇÃO:	???	Nº SICONV:	???					
MODALIDADE	TP	REGIME DE EXECUÇÃO	1 – Empreitada por Preço Global		CIDADE	P. DE M. DA CRUZ	UF	MG
DATA BASE DO	10-30 (jun.)	DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS (%)		BDI 1 18,00%		BDI 2	0,00%
ORÇAMENTO		Sim	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS (%)					0,0072

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

LEGENDA

PREENCHIMENTO FACULTATIVO

PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO

						TIPO DE VALOR				TOTAL GERAL
						CUSTO (SEM BDI)				R\$ 74.148,27
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE		BDI	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL

	COMPOSI	ÇÃO POR ITEM	REMOÇÃO DE REBOCO ANTIGO	M²	356,10	R\$ 11,88				R\$	4.230,47
1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_08/2023	M²	1,00	R\$ 10,07	18,00%	10,07	11,88	R\$	11,88
1.1				M²	0,00	R\$ -	18,00%	0,00	0,00	R\$	-
1.2	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	1,00	2,90	18,00%	2,90	3,42	R\$	3,42
1.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	1,00	7,17	18,00%	7,17	8,46	R\$	8,46
						,				R\$	11,88

	COMPOSI	ÇÃO POR ITEM	INTALAÇÃO DE TOMADA / INTERROPTORES	UN	30,00	R\$ 6,31				R\$	189,30
1	91945	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (0,30 OU 2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 5,35	18,00%	5,35	6,31	R\$	6,31
1.1			ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	0,00	2,82	18,00%	2,82	3,33	R\$	-
1.2	88309	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1,00	1,46	18,00%	1,46	1,72	R\$	1,72
1.3	88316	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,00	3,89	18,00%	3,89	4,59	R\$	4,59
										R\$	6,31

	сомроз	IÇÃO POR ITEM	CHAPISCO	M²	419,63	R\$ 5,36				R\$	2.249,22
1	87878		CHAPISCO APUCADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022	M²	1,00	R\$ 4,54	18,00%	4,54	5,36	R\$	5,36
1.1	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL AF_08/2019	M²	1,00	2,35	18,00%	2,35	2,77	R\$	2,77
1.2	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	1,00	1,72	18,00%	1,72	2,03	R\$	2,03
1.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	1,00	0,47	18,00%	0,47	0,55	R\$	0,55

	COMPOS	IÇÃO POR ITEM	REBOCO	M²	419,63	R\$ 85,79				R\$	36.000,06
2	87811		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APUCADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M²	1,00	R\$ 72,70	18,00%	72,70	85,79	R\$	85,79
2.1	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇ	M²	1,00	19,45	18,00%	19,45	22,95	R\$	22,95
2.2	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	1,00	30,72	18,00%	30,72	36,25	R\$	36,25
2.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	1,00	22,53	18,00%	22,53	26,59	R\$	26,59
		•			•					R\$	85,79

		COMPOSI	ÇÃO POR ITEM	SELADOR	M²	419,63	5,81				R\$	2.438,05
3		88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M²	1,00	R\$ 4,92	18,00%	4,92	5,81	R\$	5,81
3.1		6085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	M²	1,00	R\$ 3,40	18,00%	3,40	4,01	R\$	4,01
3.2	!	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	1,00	R\$ 1,37	18,00%	1,37	1,62	R\$	1,62
3.3		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	1,00	R\$ 0,15	18,00%	0,15	0,18	R\$	0,18
•										•	R\$	5,81

	COMPOSI	ÇÃO POR ITEM	MASSA CORRIDA	M²	419,63	33,58				R\$ 14.091,18
4	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 28,46	18,00%	28,46	33,58	33,58
4.1	3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1,00	R\$ 0,10	18,00%	0,10	0,12	0,12
4.2	43651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	1,00	R\$ 9,47	18,00%	9,47	11,17	11,17
4.3	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	1,00	R\$ 16,98	18,00%	16,98	20,04	20,04
4.4	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	1,00	R\$ 1,91	18,00%	1,91	2,25	2,25
					-					33,58

	COMPOSI	ÇÃO POR ITEM	PINTURA	M²	1196	12,50				R\$ 14.950,00
5	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	UN	1,00	R\$ 10,59	18,00%	10,59	12,50	12,50
5.1	35692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LITRO	1,00	R\$ 3,12	18,00%	3,12	3,68	3,68
5.2	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	1,00	R\$ 6,07	18,00%	6,07	7,16	7,16
5.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	1,00	R\$ 1,40	18,00%	1,40	1,65	1,65
										12,49

Encargos sociais Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAP	I para a Unidade da Federação indicada.
---	---

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Local	-
Quarta-feira, 10 de junho de 2024	

Responsável Técnico Nome: João Silva Sobrinho CREA 233705 LD

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Unidade – prédio público.

Relatório Técnico de Vistoria do prédio da Câmara municipal de Pedra de Maria da Cruz - MG

Pedra de Maria daCruz-.MG

Data: 30/05/2024

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Unidade – prédio público.

João Silva Sobrinho, Engenheiro Civil, CREA -233705D

SUMÁRIO EXECUTIVO

DATA DA VISTORIA30 de maio de 2024 LOCAL: Pedras de Maria da CRUZ IDADE DA EDIFICAÇÃO:25 a 30 ANOS **ENDEREÇO**Rua Aureliano Goncalves. CONTRATANTE......Câmara Municipal OBJETOVistoria de EdificaçãoCPF: 000.9658106-33 **OBJETO** prédio da câmara municipal: Item avaliados: Instalação elétrica, forro de gesso, pintura, lajes em desnível com as demais, caixa d'água em desuso. objetivo de intervir com reforma, restauração ou demolição.

avaliados".

÷

"Mensuração de anomalias construtivas,

ou manifestações patológicas que imprimam riscos à segurança e higiene dos usuários: **não foram**

LOCAL DO OBJETO

Rua Aureliano Gonçalves nº 106 – bairro centro.

João Silva Sobrinho Eng. Civil, realizou à visita e vistoria no prédio da câmara municipal na data mencionada acima com o objetivo de constatar as necessidades de serviços e intervenções necessárias para a melhoria e preservação da edificação.

Da Vistoria

PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Condições dos ambientes vistoriados:

Ambiente	Constatação	Fotos
Plenário:	Forro de gesso com buracos e rachaduras;	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
	O reboco está desprendendo da parede devido não ter chapisco antes do reboco.	
Varandas externa	Sem reboco no teto, o reboco das paredes está com rachaduras e soltando da parede.	08, 09, 10, e 11
Caixa d'agua	À caixa em concreto armado está em desuso, passível de acumulo de água de chuva propício ao desenvolvimento do mosquito Aedes aegypti.	12 e 13

Laje elevada	A laje elevada impossibilita a instalação correta do telhado, possibilitando entrada de água na laje e consequentemente infiltração no teto.	14 e 15
Cozinha	A Cozinha tem marcas de infiltração, o reboco do teto e das paredes soltando, está bem comprometido e a pintura degradada.	16, 17 e 18
Cobertura externa junto a cozinha	Cobertura improvisada, com piso groso já deteriorado e sem acabamento. As paredes não tem acabamento de reboco nem pintura.	19, 20, 21, 22, e 23
Instalação elétrica	À instalação elétrica está comprometida, apresenta mal funcionamento e tem relatos de fechar curto circuito em algumas tomadas.	
Sala de visita e o corredor de acesso a cozinha	O reboco das paredes está fofo, soltando, sem aderência na parede. Possivelmente não foi aplicado o chapisco antes de aplicar o reboco.	24, 25, 26, 27, 28 e 29

Das Fatos

Relatório Fotográfico:

Foto 01, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 – forro do plenário, o forro de gesso está com muitas rachaduras.



Foto

01

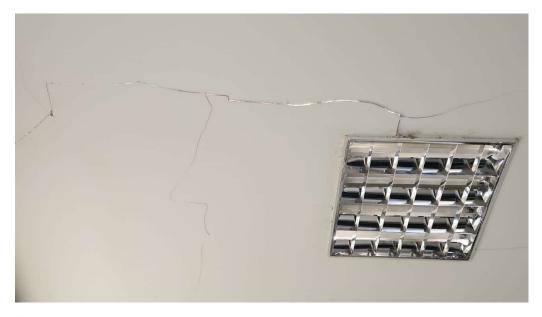


Foto 02



Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06



Foto 07

Foto 08, 9, 10 e 11 – Área externa



Foto 08



Foto 09



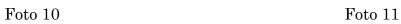




Foto 12 e 13 – caixa d'agua.

Á caixa d'agua em desuso é passível de acumulo de água de chuva, tornando-se propício ao desenvolvimento do mosquito Aedes aegypti.



Foto 12



Foto 13

Foto 14 e 15 – Laje elevada.

A laje elevada impossibilita a instalação correta do telhado, possibilitando entrada de água na laje, provocando infiltração.



Foto 14



Foto 15

.

Foto 16 e 17 e 18 — Cozinha

A Cozinha tem marcas de infiltração, reboco do teto comprometido e a pintura degradada.



Foto 16



Foto 17



Foto 18

Foto 19, 20, 21, 22 e 23 — Cobertura nos fundos da cozinha. Á cobertura precisa ser melhor estruturada, ampliada e fazer o piso conforme mostra a foto 13.



Foto 19



Foto 20



Foto 21



Foto 22 fechamentos do telhado

Foto 23, 24, 25, 26, 27, 28, e 29 $\,$ – Sala de recepção



Foto 23





Foto 24 Foto 25

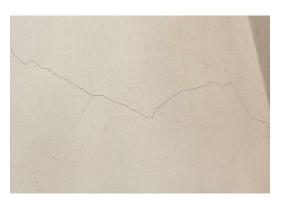




Foto 26 Foto 27





Foto 28 Foto 29

Das Considerações Finais

O prédio tem idade aparente de entre 25 e 30 anos.

Há visível necessidade de manutenção principalmente nos itens avaliados.

RECOMENDAÇÕES

Considerando que a vistoria se deu em caráter preliminar;

Considerando que este trabalho técnico não possui por finalidade a análise interpretação das manifestações patológicas estruturais da edificação;

Considerando que este profissional se reserva ao direito de se manifestar após análise quanto aos problemas constatados, inclusive quanto ao arbitramento das responsabilidades,

Aponto os seguintes trabalhos que devem ser realizados:

Sugestão de trabalhos em cada ambiente:

Ambiente	sugestão	Área / volume
Plenário:	Remover reboco; Trocar o forro; pintar	
varandas	Restaurar reboco; Forrar com gesso; pintar.	
Caixa d'agua	Demolir. (Eliminar sobrecarga na laje)	
Laje elevada	demolir. (para possibilitar instalação do telhado)	
Cobertura externa junto a cozinha	Ampliar, melhorar e estrutura, rebocar, fazer o piso e pintar	
Instalação elétrica	Fazer uma revisão em toda a instalação elétrica, objetivando eliminar riscos como curto circuito e choque aos usuários.	
Lateral e fachada	Restaurar o reboco; Fazer a pintura	

Prédio da câmara Fazer a pintura interna e externa em todo o prédio

Este relatório relata as reais condições dos itens vistoriados e apresenta sugestão de reparos, visando a resolução dos problemas e preservar a edificação.

João Silva Sobrinho Eng° Civil – CREA/233705-LD